

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO "MBWAY"

PARA 417 PARQUÍMETROS HECTRONIC, MODELO CITEA TOUCH

Entre:

EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A., com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, 1750-150, Lisboa e com o capital social de €32.000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Carlos Manuel dos Santos Batista da Silva e por Ana Rita Correia Gonçalves, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial, daqui em diante designada por EMEL ou Primeira Contratante,

E

SOLTRÁFEGO, S.A., com sede na Rua do Progresso, 158, 4455-520, Perafita, com o capital social de €230.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 506370836, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, representada neste ato por Carlos Manuel Pereira Estima de Oliveira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, de acordo com a respetiva certidão do registo comercial daqui em diante designada por SOLTRÁFEGO, S.A. ou Segunda Contratante.

Entre as Contratantes acima identificadas é celebrado, em nome das suas representadas, o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª
Enquadramento

1. A EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., abreviadamente designada EMEL, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede em Lisboa, na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200.
2. O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento com a referência "**Ajuste Direto n.º 22/2025 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO "MBWAY" PARA 417 PARQUÍMETROS HECTRONIC, MODELO CITEA TOUCH**".
3. A adjudicação foi autorizada pelo Conselho de Administração em 06/06/2025 e comunicada via plataforma à Segunda Contratante, tendo a minuta do contrato sido aprovada nos termos do disposto no artigo 98.º e no artigo 101.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.ª
Objeto

1. O contrato tem por objeto a **aquisição de serviços de implementação do serviço "MBWay" para 417 Parquímetros Hectronic, modelo "Citea Touch", propriedade da EMEL, através da atualização do software atualmente instalado**, em conformidade com o caderno de encargos, a proposta da Segunda Contratante e respetivos anexos, que fazem parte integrante daquele.
2. Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo Concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta apresentada pela Segunda Contratante e respetivos anexos;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do presente contrato e os seus anexos, prevalecem os primeiros.
 5. Para efeitos do disposto nos artigos 290.º-A e 305.º do Código dos Contratos Públicos e em cumprimento do previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Código, o gestor do contrato designado pela EMEL é: XXXXXXXXXX

Cláusula 3.ª **Preço Contratual**

O preço contratual é de **€34.518,00** (*trinta e quatro mil, quinhentos e dezoito euros*), que não inclui o valor do IVA à taxa legal em vigor e inclui todas as prestações a que a Segunda Contratante fica obrigada.

Cláusula 4.ª **Remuneração, condições de pagamento e faturação eletrónica**

1. A título de remuneração pelos **serviços prestados**, no âmbito do presente contrato, a EMEL pagará à Segunda Contratante o montante previsto na sua proposta, acrescido de cargas fiscais e parafiscais às taxas legais em vigor, se estas forem legalmente devidas.
2. O montante previsto no número anterior inclui as seguintes parcelas:
 - a) Uma parcela do preço contratual referente à **implementação, nos 417 parquímetros Hectronic**, modelo "**Citea Touch**" do serviço "**MBWay**", no montante máximo de **€12.000,00** (*doze mil euros*), que não inclui IVA à taxa em vigor. Esta parcela será liquidada numa única prestação;
 - b) Uma parcela do preço contratual (*para 12 meses*) referente ao **serviço mensal "MBWay" com interface gateway do pagamento nos 417 parquímetros Hectronic**, modelo "**Citea Touch**", no montante máximo de **€22.518,00** (*vinte e dois mil, quinhentos e dezoito euros*), que não inclui IVA à taxa legal em vigor e que será liquidada em prestações fixas mensais.
3. Os preços referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à EMEL, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. As faturas só podem ser emitidas após o vencimento da(s) obrigação(ões) respetiva(s) e serão pagas no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias após a sua receção pela EMEL, indicando expressamente "**Ajuste Direto n.º 22/2025**".
5. Em caso de discordância por parte da EMEL, quanto ao valor indicado na(s) fatura(s), deve esta comunicar à Segunda Contratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Desde que devidamente emitida e observado o disposto nos n.ºs 4 e 8, a fatura é paga através de transferência bancária ou outro meio de pagamento acordado entre as partes.

7. De acordo com a Diretiva 2014/55/EU e o Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, a EMEL está obrigada a receber faturas eletrónicas no modelo a que se refere o n.º 3 do art.º 299.º B do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
8. O modelo integrado de receção de **faturação eletrónica** adotado pela EMEL é o EDI (*Intercâmbio Eletrónico de Dados*), através do broker Saphety Level – Trusted Services, S.A., sendo que a Segunda Contratante deverá enviar as suas faturas eletrónicas através de interligação do seu **software** de faturação com a Rede Saphety ou, em alternativa, através do acesso ao Portal SaphetyDoc.
9. A Saphety dispõe de uma linha de apoio, com vista ao esclarecimento de questões relativas à adesão à faturação eletrónica, através do email faturaeletronica@saphety.com ou do telefone +351 210 174 065 (dias úteis 9h-13h e 14h-18h).

Cláusula 5.ª **Entrada em vigor**

O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem a duração máxima de **12 (doze) meses**, sem prejuízo dos termos e condições acordadas, o disposto na lei e das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª **Obrigações principais da Segunda Contratante**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Convite, no Caderno de Encargos, na proposta da Segunda Contratante, da celebração do contrato decorrem para o esta, as seguintes obrigações principais:
 - a) Efetuar a atualização do *software* atualmente instalado em 417 parquímetros Hectronic, modelo "Citea Touch", propriedade da EMEL, instalados na cidade de Lisboa, através da implementação do serviço "MBWay";
 - b) Prestar todos os serviços de suporte técnico e manutenção para o bom funcionamento do sistema ("*MBWay*" com *interface gateway de pagamento*), pelo período de vigência do contrato.
2. Os serviços indicados na alínea a) do número anterior, devem estar concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data da assinatura do contrato.
3. A título acessório, a Segunda Contratante fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 7.ª **Contagem de prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.ª **Casos omissos**

Em tudo o omissos no contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Cláusula 9.ª
Foro competente

Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou violação do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato e entra em vigor a partir da data da última assinatura digital.

Pela EMEL, E.M., S.A.

**Carlos
Silva**  Assinado de forma digital por Carlos Silva
Dados: 2025.06.25 21:28:10 +01'00'

Pela SOLTRÁFEGO, S.A.

[Assinatura Qualificada] Carlos Manuel Pereira Estima de Oliveira
c=PT, o=SOLTRÁFEGO, S.A., 2.5.4.97=VA1PT-506370836, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente com poderes para vincular individualmente a pessoa colectiva - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Pereira Estima de Oliveira, givenName=Carlos Manuel, serialNumber=[REDACTED]=[Assinatura Qualificada] Carlos Manuel Pereira Estima de Oliveira

Assinado por: ANA RITA CORREIA GONÇALVES
Num. de [REDACTED]
Data: 2025.06.26 10:31:49+01'00'